ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 1073 de 27 de novembro de 1984.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1985 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de ITAGUAÍ, para o exercício de 1985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr$ 12.948.324,862 (doze bilhões, novecentos e quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros) e limita a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e sub-anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 0 0 0	- RECEITAS CORRENTES	Cr$	11.938.323.862
1 1 0 0	- Receita Tributária	Cr$	4.712.807.915
1 3 0 0	- Receita Patrimonial	Cr$	294.058.241
1 5 0 0	- Receitas Industriais	Cr$	500.000
1 7 0 0	- Transferências Correntes	Cr$	5.576.644.823
1 9 0 0	- Outras Receitas Correntes	Cr$	1.354.312.883
2 0 0 0	- RECEITAS DE CAPITAL	Cr$	1.010.001.000
2 1 0 0	- Operaç~oes de Crédito	Cr$	1.000.000.000
2 2 0 0	- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	10.001.000
	TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr$	12.948.324.862

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros demonstrativos constantes dos anexos e sub-anexos desta Lei, conforme discriminação seguinte:

Cont....

Cont....

I - Despesas por Órgãos de Administração Municipal:

Câmara Municipal	Cr$	893.000,000
Gabinete do Prefeito	Cr$	328.724.119
Assessoria de Planejamento e Orçamento	Cr$	657.239.687
Departamento de Administração	Cr$	2.626.275.393
Departamento de Finanças	Cr$	1.557.176.338
Departamento de Agricultura e Abastecimento	Cr$	75.114.275
Departamento de Obras e Serviços Públicos	Cr$	1.773.544.555
Departamento de educação e Cultura	Cr$	2.083.236.830
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	Cr$	49.476.220
Departamento de Saúde e Bem Estar Social	Cr$	721.130.427
Departamento de Viação e Transportes	Cr$	2.183.407.018
TOTAL FIXADO		12.948.324.862

II- Despesas por Função de Governo:

01 - Legislativa	Cr$	890.000.000
03 - Administração e Planejamento	Cr$	2.927.771.293
04 - Agricultura	Cr$	75.114.275
08 - Educação e Cultura	Cr$	2.083.236.830
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	1.773.544.555
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$	44.476.220
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	721.130.427
15 - Assistência e Previdência	Cr$	1.804.644.244
16 - Transporte	Cr$	2.183.407.018
Reserva de Contingência	Cr$	445.000.000
TOTAL FIXADO	Cr$	12.948.324.862

Art. 4º - De acordo com inciso I do artigo 60 da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo, autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada;

Cont...

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Cont...

II - Abrir Créditos Suplementares até 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Receita.

§ 1º - Até o dia 31 de dezembro do corrente, será aprovada, por decreto a Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 1985.

§ 2º - A Programação de que trata o parágrafo anterior será fixada através de cotas mensais para cada Unidade Orçamentária, com os seguintes objetivos:

a) - Assegurar em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes à execuçao do programa anual de trabalho e;

b) - Manter durante o exercício o equilíbrio entre a Receita arrecadada e a Despesa realizada, de modo a evitar, insuficiência de caixa e da continuidade da Administração Financeira.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os efeitos à partir de 1º de janeiro de 1985, ficando consideradas revogadas todas as disposiçoes que lhes sejam contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 29-11-84.
EM,

OTONI ROCHA

Prefeito